



Ihe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9.º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 257/2020, Ano 5, Edição 1.185, pág. 11, datada de 05/03/2020, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei.

#### RESOLVE:

**PRORROGAR**, até 22 de outubro de 2021, a eficácia do inciso II da Portaria n.º 1026/2021-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 08 de outubro de 2021, Ano 7, Edição 1.564, pág. 6/9, que designou a Defensora Pública de 4ª classe Stefanie Barbosa Sobral para exercer suas funções na 6ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (Plenário).

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 15 de outubro de 2021.

**Thiago Nobre Rosas**  
Subdefensor Público Geral do Estado

#### PORTARIA N.º 1062/2021-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 751/2021-DA-JAI/DPE/AM, de 15.09.2021, contido no Processo n.º 20000.005899/2021-05;

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **RODEMARCK DE CASTELLO BRANCO FILHO**, Analista Jurídico de Defensoria, matrícula n.º 000.741-2 A, o adicional de 10% (dez por cento) incidente sobre seu vencimento, em conformidade com o art. 31, III, § 4º, da Lei 4.077 de 11.09.2014, a título de Adicional de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, a contar do dia 03.09.2021. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 15 de outubro de 2021.

**Ricardo Queiroz de Paiva**  
Defensor Público Geral do Estado

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS IV CONCURSO PÚBLICO PARA A CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO AMAZONAS**

#### **EDITAL Nº 02/2021 – DE RETIFICAÇÃO**

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos XI e XII, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, XXI do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria





Pública do Estado do Amazonas (Resolução n. 04/2012-CSDPE), com observância, ainda, no disposto na Resolução nº 011/2021-CSDPE/AM (Regulamento do Concurso Público), resolve:

1. **RETIFICAR** o item 34 da Disciplina Direito Processual Civil do conteúdo programático, Anexo I do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições
2. **RETIFICAR** o item 15 da Disciplina Direito Constitucional do conteúdo programático, Anexo I do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições

**LEIA COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**

**Direito Processual Civil**

34. Processo eletrônico. 34.1. Resolução CNJ nº 345/2020, nº 372/2021 e nº 385/2021

**LEIA COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**

**Direito Constitucional**

15. Funções Essenciais à Justiça. Conceito e composição. A Defensoria Pública. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. A Defensoria Pública na Constituição do Estado do Amazonas. O Ministério Público: regime jurídico constitucional. Conselho Nacional do Ministério Público. Advocacia. Advocacia Pública.

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 034/2021-DPE/AM.

**PROCESSO:** 20000.003313/2021-60-DPE/AM

**CONTRATANTES:** Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM e Amazoncreto Construções Eireli.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia,

que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 200 (Duzentos) dias contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 24101, **Fonte de Recurso:** 03000000, **Programa de Trabalho:** 14.422.3269.1222.0002, **Natureza da Despesa:** 44905114, tendo sido emitida pela CONTRATANTE para o presente exercício a Nota de Empenho nº 2021NE0001140 de 08/10/2021, no valor de **R\$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais)**.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de outubro de 2021.**

**Ricardo Queiroz de Paiva**

Defensor Público Geral do Estado do Amazonas

**PORTARIA Nº 174/2021-GCG-DPE/AM**

**O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo nº 001/2021-GCG/DPE/AM.

